



PROCESSO SELETIVO – EDITAL 008/2021
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ASSISTENTE SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Riozinho torna público as normas do Processo Seletivo para contratação emergencial de Assistente Social, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.527/2021.

O contrato será de natureza administrativa, assegurando ao contratado, os direitos contemplados no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e, ainda, a contratação de que trata esta Lei será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para cargo público temporário de Assistente Social, conforme relação apresentada abaixo.

2- DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

2.1. O número de cargos, carga horária, padrão e valor da remuneração são os especificados a seguir:

TABELA PARA CARGOS

Das características dos cargos públicos

CARGO	Nº de Cargos	GRAU DE INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR R\$
Assistente Social	01	Ensino Superior Completo – Graduação em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social	40 horas semanais	R\$ 4.895,04

2.2. Para fins de comprovação dos pré-requisitos descritos o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos listados abaixo, ficando excluído do Processo Seletivo aquele que não os apresentar.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial na Prefeitura de Riozinho (Junto ao Departamento Jurídico), situada no endereço Rua Guerino Pandolfo, 580, Centro, em Rolante/RS, onde o candidato apresentará *curriculum vitae*. As inscrições se darão das 07h30min do dia 06 de



abril de 2021, às 12h30min, bem como das 07h30min às 12h30min do dia 07 de abril de 2021.

3.2. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora de prazo.

3.3. A inscrição efetuada comprova o conhecimento prévio e a tácita aceitação do candidato, presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.

3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar curriculum vitae para a verificação de experiência na função, cópia do comprovante de escolaridade exigido para o respectivo cargo, além de cópia dos títulos que comprovam os dados informados nos campos destinados para este fim;

3.5.1. Além do curriculum vitae, o candidato deverá apresentar Carteira de Previdência Social, ou declaração do empregador com o período da experiência, bem como o Registro no Conselho Regional de Serviço Social.

3.5.2 Os documentos originais deverão ser apresentados no momento da contratação para verificação de autenticidade junto ao Departamento de Assuntos de Pessoal deste Município, sob pena de incorrer em responsabilização administrativa, civil e penal, podendo perder a vaga que possa vir a ser conquistada, através do presente processo.

4- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado na Imprensa Oficial do Município, até as 23:59 do dia 08 de abril de 2021, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso, por meio de sistema eletrônico no e-mail juridico@pmriozinho.com.br, até as 23:59 do dia 09 de abril de 2021, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

4.2.1 No dia 12 de abril de 2021, a Comissão, apreciará o recurso e poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas.

4.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, até o prazo máximo de 23:59 de 13 de abril de 2021, cuja decisão deverá ser motivada.

4.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no dia 13 de abril de 2021, após a decisão dos recursos.



5- DA FORMATAÇÃO DA AVALIAÇÃO

- 5.1. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.
- 5.2. A escolaridade exigida para o desempenho da respectiva função não será objeto de avaliação.
- 5.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, com cópia autenticada, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 5.4. Nenhum título receberá dupla valoração.
- 5.6 A classificação dos candidatos será efetuada através do somatório de pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

Título	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de experiência na função. Cada 12 (doze) meses completos de experiência profissional contar-se-á como 01 (um) título.	5,0	30,0
Curso Superior de Especialização na área, devidamente reconhecido pelo MEC.	5,0	10,0
Curso Superior de Mestrado na área, devidamente reconhecido pelo MEC.	10,0	20,0
Curso Superior de Doutorado na área, devidamente reconhecido pelo MEC.	15,0	30,0
Participação em cursos de capacitação na área, com no mínimo 75% de presença, realizado nos últimos 10 anos, com carga horária mínima de 8 horas.	2,0	10,0
TOTAL		100,00

6- DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR



7.1 Após a homologação das inscrições, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos no dia 14 de abril de 2021.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das pontuações, o Resultado Preliminar será publicado na Imprensa Oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

7 – DOS RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso, uma única vez, endereçado à Comissão, por meio de sistema eletrônico e-mail juridico@pmriozinho.com.br, até as 23:59 do dia 15 de abril de 2021.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista dos títulos e outros documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o candidato será reclassificado conforme pontuação aferida, **reabrindo-se, nesse caso, novo prazo de recurso.**

8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Assessoria do Prefeito Municipal para julgamento, no dia 16 de abril de 2021, cuja decisão deverá ser motivada.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I – Tiver obtido maior pontuação de tempo de experiência, conforme item 5.6;

II – Sorteio em ato realizado pela comissão através de videoconferência.

9.2 O sorteio ocorrerá no dia 19 de abril de 2021.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, até as 23:59 do dia 20 de abril de 2021.

10.2 Homologado o Resultado Final, será publicado na Imprensa Oficial do Município Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a transcorrer o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10 – DA CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 03 (três) dias prorrogáveis por mais 02 (dois) dias, comparecer no setor de Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, com a finalidade de assumir a vaga para a qual foi convocado, devendo posteriormente, realizar exame médico admissional em horário e data a ser informado pelo Departamento de Assuntos de Pessoal e comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

11.1.4 Gozar dos direitos políticos;

11.1.5 Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;

11.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;

11.1.7 Declarar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição da República, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;

11.1.8 Comprovar que possui os requisitos mínimos para admissão em qualquer dos cargos, conforme item 2.1 deste Edital.

11.1.9 Declarar não estar, de nenhuma forma, incluído no grupo de risco do COVID-19, (Novo Coronavírus) conforme definições dos órgãos de saúde.



11.2 A convocação do candidato classificado, além de Edital publicado na Imprensa Oficial do Município, será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o classificado seguinte, respeitada a ordem de classificação.

11.3.1 O profissional será lotado em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo cumprir a carga horária descrita no edital nos diversos pontos de atendimento existentes em todo o território do Município, de acordo com cronograma previamente disponibilizado.

11.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, com a possibilidade de renovação por mais um ano.

11.5 Dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados, para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

11 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.


12.2 O Município não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

12.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados.

12.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão previamente designada.

Riozinho, 05 de abril de 2021.



ALCEU MARCOS PRETTO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS MÍNIMOS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e executar atividades de assistência social.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos assistindo aos familiares, planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com a biometria médica; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sócias; prestar assessoramento em assuntos de sua competência; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

- a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais;

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior completo em Assistente Social;
- c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Datas
Período das Inscrições	06/04/2021 a 07/04/2021
Publicação das Inscrições Homologadas	08/04/2021
Recurso da Não Homologação das Inscrições	09/04/2021
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	12/04/2021
Publicação do Resultado dos Recursos e Relação Final de Inscritos	13/04/2021
Publicação do Resultado Preliminar	14/04/2021
Recurso da Pontuação dos Títulos	15/04/2021
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	16/04/2021
Publicação do Resultado dos Recursos e Convocação para Ato Público de Sorteio	19/04/2021
Aplicação do Critério de Desempate e Publicação do Resultado Final	20/04/2021